



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 0480/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0441, DE 24 DE FEVEREIRO 2023 E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 295, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterado o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei Municipal nº 295**, de 27 de dezembro de 2013, para implantar o **piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Caraúbas**, para **conceder um reajuste de 3,62% (quinze)** por cento sobre o vencimento base de 2023, passando a vigorar nos termos da **Tabela I, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 295**, de 27 de dezembro de 2013, com as alterações da presente Lei.

**Art. 2º.** Em caso de aprovação tardia pelo Poder Legislativo, que enseje perda remuneratória referente a algum mês de 2024, deverá ser ressarcida a partir do mês seguinte à vigência da presente norma, somada à nova remuneração prevista na Tabela I, do Anexo Único.

**Art. 3º.** Ficam equiparados os vencimentos dos professores dos Ensinos Fundamentais I e II, da Educação Básica Pública do Município de Caraúbas, passando a vigorar nos termos de planilha unificada, conforme anexo único da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 22 de fevereiro de 2024.  
José Silvano F. da Silva  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CARAÚBAS, PB  
José Silvano F. da Silva  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Nº: 727/2024  
Processo Nº: 717/2024  
Data: 19/02/2024  
Erika Daniela Farias Souza  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 002, de 19 de fevereiro de 2024.

 ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**APROVADO**  
PROJETO DE LEI Nº 002 / 2024  
OBJETO: \_\_\_\_\_

NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA  
EM 20/02/2024 ÀS 18:00  
Erika Daniela Farias Souza  
ASSINATURA SOB/CARIMBO

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0441, DE 24 DE FEVEREIRO 2023 E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 295, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterado o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei Municipal nº 295**, de 27 de dezembro de 2013, para implantar o **piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Caraúbas**, para **conceder um reajuste de 3,62% (quinze)** por cento sobre o vencimento base de 2023, passando a vigorar nos termos da **Tabela I, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 295**, de 27 de dezembro de 2013, com as alterações da presente Lei.

**Art. 2º.** Em caso de aprovação tardia pelo Poder Legislativo, que enseje perda remuneratória referente a algum mês de 2024, deverá ser ressarcida a partir do mês seguinte à vigência da presente norma, somada à nova remuneração prevista na Tabela I, do Anexo Único.

**Art. 3º.** Ficam equiparados os vencimentos dos professores dos Ensinos Fundamentais I e II, da Educação Básica Pública do Município de Caraúbas, passando a vigorar nos termos de planilha unificada, conforme anexo único da presente Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 19 de fevereiro de 2024.

  
José Silvano Fernandes da Silva  
Prefeito  
José Silvano Fernandes da Silva  
PREFEITO

**RECEBIDO**  
19-02-2024  


Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº 699, Centro, Caraúbas - Paraíba  
Telefones: (83) 3307-1175 / email: contato@caraubas.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA I**

**Vencimentos dos Profissionais do Magistério**

**Exercício de 2024**

<b>PROFESSOR MAG (A)</b>	<b>NIVEL/CLASS</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
HAB - MAGISTÉRIO	A1	R\$ 3.436,90	R\$ 3.608,74	R\$ 3.780,59	R\$ 3.952,43	R\$ 4.124,28	R\$ 4.296,12
HAB - LIC. PLENA	A2	R\$ 3.780,59	R\$ 3.969,62	R\$ 4.158,65	R\$ 4.347,68	R\$ 4.536,71	R\$ 4.725,74
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	A3	R\$ 4.124,28	R\$ 4.330,49	R\$ 4.536,71	R\$ 4.742,92	R\$ 4.949,13	R\$ 5.155,35
HAB - MESTRADO	A4	R\$ 4.467,97	R\$ 4.691,37	R\$ 4.914,77	R\$ 5.138,16	R\$ 5.361,56	R\$ 5.584,96
HAB - DUTORADO	A5	R\$ 4.811,66	R\$ 5.052,24	R\$ 5.292,82	R\$ 5.533,41	R\$ 5.773,99	R\$ 6.014,57
<b>PROFESSOR MAGIST (B)</b>	<b>NIVEL/CLASS</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
HAB - LIC. PLENA	B1	R\$ 3.780,59	R\$ 3.969,62	R\$ 4.158,65	R\$ 4.347,68	R\$ 4.536,71	R\$ 4.725,74
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	B2	R\$ 4.124,28	R\$ 4.330,49	R\$ 4.536,71	R\$ 4.742,92	R\$ 4.949,13	R\$ 5.155,35
HAB - MESTRADO	B3	R\$ 4.467,97	R\$ 4.691,37	R\$ 4.914,77	R\$ 5.138,16	R\$ 5.361,56	R\$ 5.584,96
HAB - DUTORADO	B4	R\$ 4.811,66	R\$ 5.052,24	R\$ 5.292,82	R\$ 5.533,41	R\$ 5.773,99	R\$ 6.014,57
<b>SUPORTE PEDAGÓG (C)</b>	<b>NIVEL/CLASS</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
HAB - LIC. PLENA	C1	R\$ 3.780,59	R\$ 3.969,62	R\$ 4.158,65	R\$ 4.347,68	R\$ 4.536,71	R\$ 4.725,74
HAB - ESPECIALIZAÇÃO	C2	R\$ 4.124,28	R\$ 4.330,49	R\$ 4.536,71	R\$ 4.742,92	R\$ 4.949,13	R\$ 5.155,35
HAB - MESTRADO	C3	R\$ 4.467,97	R\$ 4.691,37	R\$ 4.914,77	R\$ 5.138,16	R\$ 5.361,56	R\$ 5.584,96
HAB - DUTORADO	C4	R\$ 4.811,66	R\$ 5.052,24	R\$ 5.292,82	R\$ 5.533,41	R\$ 5.773,99	R\$ 6.014,57

**José Silvano Fernandes da Silva**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

Caraúbas/PB, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através desta, encaminhar o presente projeto de Lei, autorizando a concessão de reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente ao aumento do Piso Nacional do Profissional de Desenvolvimento Infantil.

O piso salarial do Magistério, em âmbito nacional, teve sua atualização para o corrente ano de 2024, com previsão de aumento na ordem de de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Desta forma, ao cumprir a diretriz normativa nacional, o Município de Caraúbas/PB seguirá implementando sua política de valorização dos profissionais da educação municipal, os quais são fundamentais para uma educação efetiva, inclusiva e de qualidade.

Em tempo, importa mencionar que tal aumento não acarretará na irresponsabilidade fiscal, mas, ao contrário na responsabilidade social do Município para com os valorosos profissionais da educação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os sinceros votos de distinta consideração aos nobres parlamentares, integrantes desta Egrégia Casa Legislativa.

  
José Silvano Fernandes da Silva  
Prefeito

José Silvano Fernandes da Silva  
PREFEITO

**RECEBIDO**  
19-02-2024  
(6735)